Anexo do Doc. n.º 1241/60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 682

Roberto Andraus, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação pura e simples, de Maria da Costa Carvalho o terreno formado pelos lotes nos. 10 e 11 da quadra 7 do "Jardim Solemar", onde foi construído prédio destinado à instalação de escola municipal.

Artigo 2º - Não são devidos os impostos e taxas de consumo de água, referentes, respectivamente, aos lotes e ao prédio mencionados no artigo 1º.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei nº 118, de 4 de novembro de 1949.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 24 de Junho de 1960.

Dr. Roberto Andraus
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente 12/7/60

CÓPIA